

Ata da sessão ordinária
Nos dez dias do mês de setembro de 1962, às
quinze horas, na sala das sessões, reuniu-se
o E. Tribunal sob a presidência do exmo sr
Des. Faria e Sousa, presentes os exmos srs:
Des. Merolino Corrêa e Mello Junior, Drs: Lin-
dolfo Pasliello, Correia de Almeida, Samuel
Wernick, Lobo de Rezende, e Procurador Regio-
nal Eleitoral substituto, Dr. José Pinto Rencó.
Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata
da reunião anterior. JULGAMENTOS - Feitos
adiados: Recursos relatados pelo exmo sr des.
Merolino Corrêa, em que é recorrente o delega-
do do PSD e reconduzido o MM. Juiz Eleitoral:
Nº 621/62, de Miradouro: decisão: negaram
provimento. Nº 626/62 de Muriaí: decisão: ne-
garam provimento. Nº 650/62 de Itirapina: deci-
são: negaram provimento. Feitos com dia - Re-
cursos eleitorais em que são recorridos os MM.
Juizes Eleitorais: Nº 654/62 de Alpinópolis - re-
corrente: delegado do PTB. Relator: Dr. Lobo de Re-
zende. Decisão: não tomaram conhecimento.
Nº 493/62 de Pirapora: recorrente: delegados do
M.T.R. e PSD. Relator: Des. Mello Junior. Decisão:
negaram provimento. Nº 653/62 de Nova Lima:
Relator: D. digo, Recorrente: Delegado do PSB.
Relator: Des. Mello Junior. Decisão: deu-se pro-
vimento para cassar a decisão recorrida e
determinar que o MM Juiz processe o pedido
de registro com observância do artigo 12
e parágrafos da resolução nº 5.780 e decida
o recurso às partes. Nº 660/62 de Nova Lima:

Recorrente: Delegado do PST. Relator: Dr. Lobo de Rezende. Decisão: deram provimento para que, cassada a decisão recorrida, prosseguisse o M. Juiz o pedido de registro com observância do artigo 12 e parágrafos da resolução n.º 5780 e decida afinal como entender de direito, facultando recurso às partes. N.º 671/62 de Carandá: Recorrente: delegado do PR. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: negaram provimento. Consultas em que são concurrentes os M. Juizes Eleitorais: N.º 98/62 de Santa Luzia: Relator: Dr. Lobo de Rezende. Decisão: responderam afirmativamente quanto a 2ª parte da consulta e decidiram que a primeira estava sem objeto. N.º 100/62 de Alvinópolis: Relator: Des. Merolino Corrêa. Decisão: responderam afirmativamente. N.º 103/62 de Abre Campo: Relator: Des. Mello Junior. Decisão: responderam afirmativamente. Consulta n.º 102/62 de Teófilo Otoni: Consultante: Abílio Miguel Silva, Juiz de Paz. Relator: Dr. Rindolfo Pachello. Decisão: responderam que o Juiz de Paz eleito é o que obtiver maior votação, dentre os candidatos registrados para o referido cargo. Representação n.º 22/62 de Manga: Representante: delegado do PSD. Representado: Preparador de Opão Sebastião dos Pocões. Relator: Des. Mello Junior. Decisão: mandaram arquivar. Registro de candidatos n.º 9/62: Recorrente: UDN Registrandos: Para senador, Oswaldo Pierucci, para suplente, Paulo Campos Guimarães. Relator: Dr. Rindolfo Pachello. Decisão: ordenaram o registro dos candidatos.

EXPEDIENTE - Juntas Eleitorais: O E. Tribunal

aprovou a constituição de 2 juntas eleitorais para a zona de Caratinga e, para presidi-las, a nomeação dos MM. Juizes: Dulcídio de Menezes e Eurico Machado de Oliveira. Aprovou ainda a nomeação dos cidadãos indicados pelos respectivos juizes para comporem as juntas eleitorais das seguintes zonas: 25^a B, 2^a junta; 26^a B, 2^a, 3^a e 4^a juntas; 27^a A, 1^a e 4^a juntas; 27^a B, 1^a e 4^a juntas; 28^a. Albatuz, Arassuaí, Betim, Campina Verde, Caratinga, 1^a e 2^a juntas; Frutal, Jacutinga, João Pinheiro, Lima Duarte, Manga, Montes Claros, Muriaé, Novo Cruzeiro, Paragipe, Patos de Minas, Pedro Leopoldo, Prados, Rio Paraíba, Sabará, Santos Dumont, São Gonçalo do Sapucaí, e Uberaba (270^a zona). O E. Tribu- nal aprovou também recomendações aos MM. Juizes Eleitorais para que: 1^o - deixem facil- itativa a ida do eleitor à cabine uma ou duas vezes; 2^o - não sejam os suplentes de mesários, em hipótese alguma, dispensados de servir em suas seções, no dia da eleição, ainda que compareçam todos os membros efetivos. Finalmente, foi convocada uma sessão extra- ordinária para amanhã, dia 11, às 16 horas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presen- te ata. Appearugap, supse de tário sub- tituto. -

Junta 1^a de 1911